



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência conferida pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, **que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, áreas de propriedade particular constantes das matrículas nº 17.634 e nº 17.636 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, destinadas à ampliação e interligação de vias públicas estratégicas do Município.**

As referidas áreas localizam-se:

I - ao longo da Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto, cuja ampliação permitirá o adequado ordenamento do tráfego e a melhoria da fluidez viária;

II - na faixa territorial que promoverá a ligação entre o Loteamento Parque dos Girassóis e o Polo Empresarial, viabilizando a continuidade do sistema de mobilidade urbana e o acesso a importantes eixos de desenvolvimento econômico.

A doação em referência será formalizada mediante Escritura Pública de Doação, instruída com planta, memorial descritivo e certidões das respectivas matrículas, com encargo exclusivamente para o Município, consistente na execução, às suas expensas, das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública e demais intervenções de infraestrutura necessárias à integração funcional das vias, em consonância com o planejamento urbano municipal e as diretrizes de expansão ordenada do perímetro urbano.

O doador não assumirá qualquer ônus, despesa cartorária ou responsabilidade pela execução de obras, cabendo integralmente ao Município a realização e custeio de todos os encargos decorrentes da doação.

A proposição encontra respaldo jurídico na Lei Estadual nº 8.746, de 21 de novembro de 2007, que autoriza os entes públicos a receberem bens móveis e imóveis em doação, com ou sem encargo, para a execução de projetos de interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa.

Ressalte-se que, uma vez recebidas as áreas e formalizada a doação, os imóveis serão automaticamente incorporados ao domínio público e afetados à categoria de bens de uso comum do povo, conforme o disposto no art. 99, inciso I, do Código Civil.



Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação do Legislativo, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação, requerendo a sua **tramitação em regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de propriedade particular destinadas à ampliação e interligação de vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargo, mediante escritura pública, áreas pertencentes às matrículas nº 17.634 e nº 17.636, ambas do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, de propriedade de particulares, para fins de ampliação da Avenida Leonel Rissieri Calcagnotto e interligação viária entre o Loteamento Parque dos Girassóis e o Pólo Empresarial.

Art. 2º As áreas doadas destinam-se, exclusivamente, à implantação e adequação de vias públicas, passando, a partir do recebimento, a integrar o patrimônio público municipal como bens de uso comum do povo, afetadas à finalidade de logradouros públicos.

Art. 3º A escritura pública de doação deverá ser instruída com planta, memorial descritivo e certidões das respectivas matrículas, que passarão a integrar o ato notarial.

Art. 4º Constitui encargo da presente doação a obrigação exclusiva do Município de Campo Novo do Parecis de executar, às suas expensas, as obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, iluminação pública e demais intervenções de infraestrutura urbana necessárias à plena integração funcional das áreas doadas ao sistema viário municipal, observados os projetos técnicos aprovados e as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao doador.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, promover a verificação técnica, incorporação patrimonial e registro das áreas doadas no cadastro municipal de bens públicos, observando os critérios de domínio, localização e destinação, de modo que os custos decorrentes da lavratura da escritura pública, emolumentos, registros e demais despesas cartorárias correrão por conta exclusiva do Município de Campo Novo do Parecis.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A644-E509-FE89-34BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE MARCIANO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-42) em 05/02/2026 14:58:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 05/02/2026 16:00:54
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2026 às 17:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/A644-E509-FE89-34BA>